



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO

1. INTRODUÇÃO

Em **20 de janeiro de 2026**, às 10h00, o Núcleo de Política Criminal e Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Paraná esteve presente na **Cadeia Pública de Campo Mourão**, localizada na Travessa Davi Curi, s/n, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-120, para a realização de inspeção das condições das carceragens, em cumprimento ao disposto no artigo 81-B, inciso V, da Lei de Execução Penal, no artigo 4º, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no artigo 4º, incisos XI e XVII, da Lei Complementar Federal n. 80/94.

Compareceram à inspeção o Defensor Público **Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro** e a Assessora **Denise Paczkoski**, que foram recebidos pelo gestor Luís Fernando Crivellaro Medeiros, que garantiu o acesso da Defensoria Pública à unidade.

É objetivo comum das inspeções identificar os principais problemas nas unidades prisionais, buscando-se contribuir tanto para o fim das violações de direitos a que normalmente estão sujeitas as pessoas privadas de liberdade, quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus servidores.

O presente relatório é composto por informações fornecidas pela gestão e servidores da unidade, observação direta da Defensoria Pública e entrevista com as custodiadas.

2. INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA EQUIPE DA UNIDADE

A) Identificação e administração do estabelecimento

A Cadeia Pública de Campo Mourão é uma unidade destinada majoritariamente à custódia de mulheres (condenadas e provisórias), possuindo gestão plena pelo DEPPEN desde 09 de dezembro de 2020, quando houve a separação da Polícia Civil.

No dia da inspeção constavam 04 (quatro) policiais penais, 05 (cinco) monitores e 01 (um) servidor da administração.



O gestor informou que a unidade **não possui laudos vigentes** da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou Vigilância Sanitária.

A unidade não possui assistente social ou psicólogo em seu quadro funcional próprio para atendimento do regime fechado.

Ressalta-se que não existe base do SOT/SOE na unidade, sendo que a base mais próxima fica localizada na Cidade de Cruzeiro do Oeste.

B) Lotação do estabelecimento e perfil das pessoas presas:

De acordo com a Portaria 016/2024 – DEPEN – GAB a capacidade total do estabelecimento é de 86 (oitenta e seis) pessoas¹. Contudo, na data da inspeção, o número de pessoas presas era de 124 (cento e vinte e quatro), sendo 111 (cento e onze) mulheres entre condenadas e provisórias e 13 (treze) pessoas do sexo masculino.

Considerando a capacidade total indicada pelo gestor, a unidade conta com uma superlotação de 34 (trinta e quatro) pessoas privadas de liberdade

Ressalta-se que a custódia de homens na unidade ocorre apenas transitoriamente.

¹ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL GABINETE

P O R T A R I A 016/2024 – DEPPEN-GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 3631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal, considerando o protocolo 21.097.865-8 e considerando a Portaria nº 75/2021, de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o Anexo Único da Portaria 075/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.990, de 03 de agosto de 2021, concernente à capacidade da Cadeia Pública de Campo Mourão – CPCAMP I, que passou a contar com 86 (oitenta e seis) vagas, para Pessoas Privadas de Liberdade, sendo 66 (sessenta e seis) vagas para Pessoas Privadas de Liberdade do gênero feminino com cumprimento de pena em regime fechado e 10 (dez) vagas para Pessoas Privadas de Liberdade do gênero masculino com cumprimento de pena em regime fechado, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal.



De acordo com o gestor, há divisão entre as custodiadas provisórias e condenadas, mas não entre as primários e reincidentes, nem razão do delito cometido. Segundo relatado pelo gestor, há custodiadas faccionadas na unidade.

De acordo com a gestão, não há ninguém aguardando vaga em hospitais de custódia. Ainda, foi informado que há 01 (uma) idosa, 2 (duas) pessoas que se identificam como LGBTQIAP+ (permanecem no convívio) e 01 (uma) estrangeira, sendo esta de nacionalidade paraguaia. Não há pessoas com deficiências.

Além disso, foi informado que não há custodiados com doenças infectocontagiosas.

Com relação à estrutura física do estabelecimento, o gestor informou que a unidade possui a seguinte estrutura:

- 02 (duas) galerias femininas internas com 06 (seis) celas na “ala A” – 38 (trinta e oito) pessoas e 07 (sete) celas na “ala B” – 66 (sessenta e seis pessoas);
- 01 (uma) galeria externa (alojamento) com 01 (uma) cela para custodiadas implantadas em canteiro de trabalho externo;
- 01 (uma) cela masculina referente a prisão civil.
- Existem ainda celas específicas para seguro (uma cela), triagem (uma cela) e isolamento (uma cela).

No que diz respeito ao banho de sol, de acordo com a gestão, ocorre a cada 02 dias, com duração média de quatro horas, dependendo do clima e movimentação. O banho de sol é garantido para o convívio, seguro e isolamento, sendo realizado no pátio.



C) Instalações e serviços

Quanto às instalações, foi informado que há banho quente em todas as celas (chuveiros elétricos). Em relação às camas, a maioria possui, porém, em celas com lotação superior a 06 (seis) pessoas, algumas pessoas dormem no chão dividindo colchões, o que chamou a atenção e foi alvo de reclamações constantes pelas internas.



Em relação à saúde, existe dispensário de medicamentos improvisado, sendo os controlados entregues duas vezes ao dia (separados pelos policiais e entregues pelos monitores). A médica clínica geral da Penitenciária Masculina atende quando necessário.



O atendimento externo de saúde é difícil. Não há atendimento psicológico/psiquiátrico regular para o fechado.

A respeito da assistência social, não há profissional na unidade. A demanda é suprida pelos funcionários administrativos ou encaminhada à assistência do município.

A assistência religiosa é prestada regularmente.

D) Disciplina e ocorrências:

As infrações disciplinares são apuradas pela unidade, que realiza o Conselho Disciplinar (CD). A defesa técnica é feita por advogado constituído ou voluntário.

Não há registros recentes de rebelião ou homicídio. Foi relatado pelas internas situações bem graves supostamente envolvendo o gestor da unidade, que



foram repassadas à Coordenação do NUPEP para providências urgentes. Outra reclamação é de que a portinhola da cela permanece fechada durante todo o dia, causando calor desumano dentro do alojamento.

Houve registro de 01 (uma) denúncia de tortura cometida contra uma interna, supostamente praticada pelo próprio gestor da unidade. A informação de violência foi também repassada por mais outras internas, de diferentes galerias, que confirmaram que uma delas sofreu agressões severas após uma briga com outra interna. Esta situação gravíssima foi informada à Coordenação do NUPEP.

Também há relatos de que as punições, tais como, vedação de banho de sol, retirada de TV, ventilador, racionamento de água, são coletivas, o que chama a atenção e preocupa.

E) Higiene

A gestão informou que há fornecimento de água quente na unidade. Com relação a quantidade de itens fornecidos pelo DEPPEN, o gestor declarou que são fornecidos os itens básicos, como sabonete, pasta de dente, escova, papel higiênico (01 [um] rolo) e absorvente, quinzenalmente. Não há participação ativa do Conselho da Comunidade. A reposição de itens duráveis (escova, chinelo) é trimestral, e de consumo (papel higiênico (01 [um] rolo), shampoo, condicionador) é quinzenal ou mensal.

Ainda, a unidade está finalizando a reforma de um local para servir de salão de beleza.



Alimentação

Atualmente a empresa responsável pela alimentação é a Marmitaria Refeições Coletivas LTDA (CNPJ nº 86.472.693/0026-99).

▲ CONTRATO 321/2025 - ALIMENTAÇÃO - MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Unidade: PECO, CP Campo Mourão II, CP Cianorte, CP Umuarama, CP Cidade Gaúcha, CP Campo Mourão I, CIS Campo Mourão, CP Goioerê e CP Loanda

Prazo de Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026

Valor Total: R\$ 18.444.764,00

Extrato de Publicação

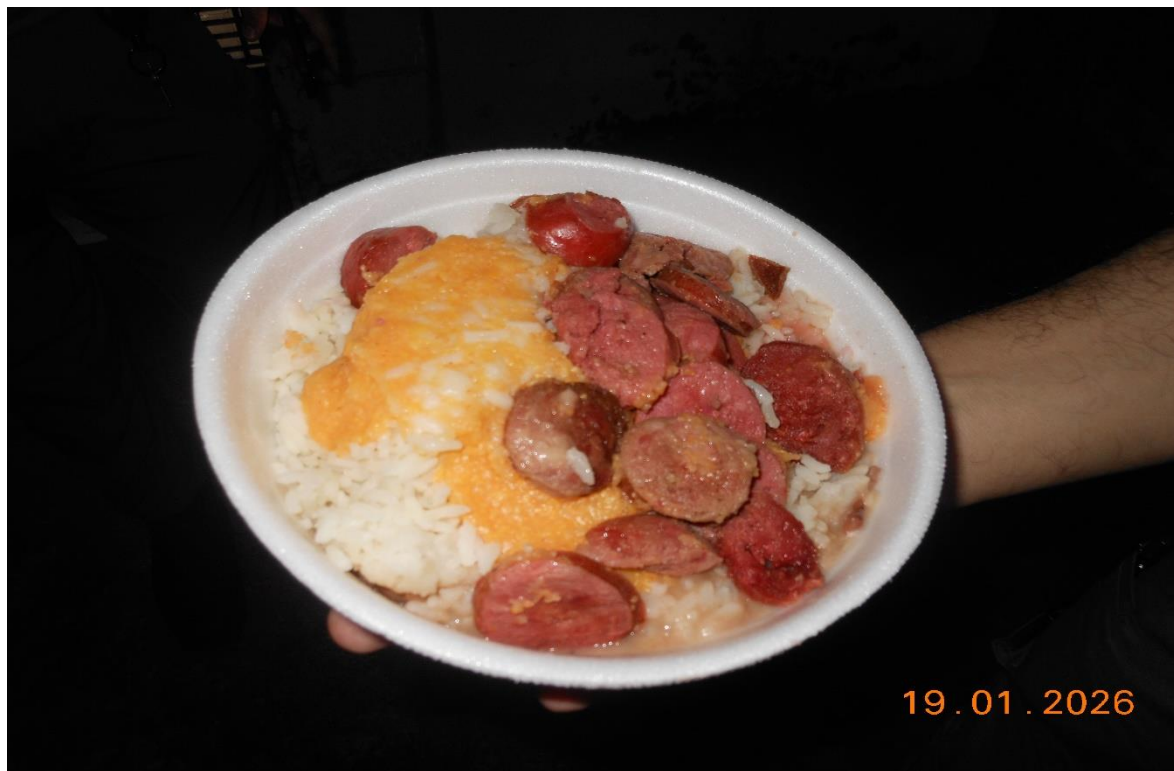
Termo de Referência e IMR

Empenho: 2025NE055348

▼ 1º APOSTILAMENTO - EMPENHO 2025NE089984

O gestor informou que a alimentação fornecida passa por orientação de nutricionista, bem como que realiza a pesagem, notifica via GMS e aplica o IMR (Índice de Medição de Resultado) para descontar os valores pagos à empresa, visando forçar a regularização.

A comissão de alimentação é composta pela gestora e duas monitoras, que aferem o peso, a temperatura e a qualidade.



Há cozinha interna, utilizada apenas para o preparo da refeição dos servidores.

A marmita aberta no dia estava com temperatura razoável, mas percebe-se que a linguiça é de péssima qualidade.

F) Vestuário

A unidade fornece uniformes (calça, camiseta, bermuda).

G) Remição

De acordo com o gestor, as vagas para remição estão assim distribuídas:

Tipo	Nº de vagas	Pecúlio/Salário
-------------	--------------------	------------------------



Faxina	06	Pecúlio
Marmitaria	2	Salário
Lar de Idosos	15 vagas/8preenchidas	Salário
Manutenção	02 (homens)	Pecúlio
Estudo/Leitura	25	

Não há ensino regular formal na unidade e nem cursos profissionalizantes (SENAI/SENAC). No entanto, a unidade aplica as provas do ENCCEJA e do ENEM, bem como fornece curso bíblico.

H) Visitas

As visitas presenciais acontecem as sextas-feiras, das 09h às 14h.

A unidade não possui *bodyscan*. A revista é realizada com raquete detector de metais. O gestor indicou que não são realizadas revistas íntimas.

Não há local específico para visita íntima. As custodiadas se organizam para utilizar as celas durante o período de visita no pátio para tal finalidade.

3. OBSERVAÇÕES FEITAS DURANTE A INSPEÇÃO E ENTREVISTA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

A) ESTRUTURA EXTERNA

A unidade possui duas galerias (galeria A e B), duas celas de triagem, uma cela destinada ao seguro, um alojamento de trabalho externo, uma cela de isolamento, uma cela destinada a custodiados masculinos e uma cela para prisão civil.

B) CELAS

b.1) Seguro

As celas não possuem janelas, contando apenas com pequenas ventanas. As condições de ventilação natural foram classificadas como ruins e a iluminação é regular, dependendo da luz artificial.

Há sinais de umidade no local (mofo) e vazamentos na parte externa.

No que tange ao banheiro, o sanitário é do tipo vaso e as condições foram avaliadas como regulares, havendo banho quente através de chuveiro fornecido pela família.



b.2) Alojamento Faxina

O alojamento não possui janelas, sendo a iluminação classificada como regular. A cela possui exaustor.

Não há sinais de umidade e a pintura é recente.

O banheiro possui sanitário do tipo vaso em boas condições e chuveiro com água quente fornecido pelo DEPEN, não havendo vazamentos de água.



b.3) Galerias A e B

As galerias A e B são destinadas ao convívio.

Em ambas as galerias, as celas não possuem janelas, apenas pequenas ventanas. As condições de ventilação natural e iluminação natural são ruins, dependendo exclusivamente de iluminação artificial. As celas não possuem exaustor.

b.4) Isolamento

No dia da inspeção, havia uma pessoa em isolamento.



Observou-se que as condições de iluminação e ventilação são regulares.

No que tange ao banheiro, as custodiadas informaram que o sanitário é do tipo vaso e que está em boas condições. Ademais, informaram que possuem banho quente.

C) CAMAS E COLCHÕES

As condições dos colchões eram boas.

D) VESTUÁRIO E COBERTAS

Foi relatado pelas custodiadas que a unidade fornece camiseta, calça e bermuda, conforme disponibilidade.

Não houve relatos sobre o fornecimento ou a insuficiência de cobertas.

E) BANHO DE SOL

O banho de sol ocorre a cada dois dias, por aproximadamente 04 (quatro) horas.



F) ALIMENTAÇÃO

Os entrevistados avaliaram a alimentação como regular e ruim. De acordo com as entrevistadas, a avaliação decorre da falta de variedade do cardápio, sendo servido repetidas vezes na semana frango, polenta e quirela.

Ainda, informaram que a temperatura da comida é boa e que já encontraram objetos estranhos nos alimentos ou alimentação imprópria para o consumo.

G) HIGIENE

Em relação ao kit higiene fornecido pela unidade, as entrevistadas informaram ser insuficiente com relação ao papel higiênico (um rolo), sendo que a reposição é feita quinzenalmente. Houve relatos de racionamento de água.

H) DA SEGURANÇA



Foi observado que a unidade possui câmeras de segurança, de modo que não há pontos cegos, todavia o gestor informou que não estão funcionando. A unidade não possui *bodyscan*, apenas detector de metais.

4. CONCLUSÃO

A recente inspeção técnica realizada na Cadeia Pública de Campo Mourão forneceu um diagnóstico pormenorizado das condições de custódia. Embora a infraestrutura física apresente conservação satisfatória, identificou-se uma grave precarização no tratamento dispensado às pessoas privadas de liberdade (PPL), configurando violações sistemáticas a direitos fundamentais.

As irregularidades que demandam intervenção jurisdicional e administrativa imediata são:

- A. Superlotação e Degradação: A unidade opera com 130% de ocupação, excedendo severamente sua capacidade nominal. Tal excedente impõe condições indignas de subsistência, forçando custodiadas a pernoitarem no solo, em flagrante desrespeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.
- B. Inexistência de Equipamentos de Inspeção: A ausência de scanner corporal (*bodyscan*) afronta a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e a legislação vigente, que veda procedimentos invasivos e degradantes.
- C. Deficiência na Assistência à Saúde (Art. 14 da LEP): Há uma lacuna crítica no suporte psicológico e uma periodicidade insuficiente de atendimento médico (apenas uma vez por semana), o que compromete a integridade física e mental das internas.
- D. Irregularidade Administrativa e Risco Estrutural: A unidade carece de laudos atualizados da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. A ausência de certificação de habitabilidade e segurança contra incêndio e pânico coloca em risco a vida de custodiadas e servidores.



E. Indícios de Tortura e Maus-Tratos: Foram colhidos relatos convergentes de diversas celas indicando a prática de atos de tortura. Os depoimentos apontam, em tese, a autoria direta pelo gestor da unidade, o que exige apuração imediata sob o crivo da Lei nº 9.455/97.

Providências Jurídicas

Diante do cenário de Estado de Coisas Inconstitucional, este Núcleo formalizará a instauração de procedimento administrativo de acompanhamento. A intervenção faz-se imperativa, especialmente pelo descumprimento dos limites demográficos estabelecidos no Art. 4º, §1º da Resolução nº 05/2016 do CNPCP e pela inobservância do parâmetro fixado pela 2ª Turma do STF no julgamento da Medida Cautelar na Reclamação 58.207/SP, que veda a manutenção de presos em condições degradantes por excesso de contingente.

Umuarama/Guarapuava - PR, 22 de janeiro de 2026.

CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO

Defensor Público do Estado do Paraná

Colaborador do NUPEP

DENISE PACZKOSKI

Analista Jurídica

Colaboradora do NUPEP